



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2016, ÀS 10.30 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2016, às 10h30min., no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia sob a Presidência da Vereadora Elizabete de Oliveira como Relator o Vereador Roberto Nunes da Rosa e como Membro o Vereador Elcio Silva Reis, Membro, para análise dos seguintes projetos:

01 - Projeto de Lei n. 12 / 2 016, de 07 de junho de 2016, que “Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2.017”.

02 - Projeto de Lei n. 13 / 2 016, de 07 de junho de 2016, que “Fixa os Subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2.017”.

03 - Projeto de Lei n. 14 / 2 016, de 07 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2 017”.

04 - Projeto de Lei n. 16/2016, de 07 de junho de 2016, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências”.

05 - Projeto de Resolução n. 01 / 2 016, de 07 de junho de 2.016, que “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para a Legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 2 017”.

e emissão do respectivo parecer, como segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 017 / 2016
DATA: 21 / 06 / 2016
RELATOR: Vereador Luiz Fernando de Moura
INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 026 / 2016

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 12 / 2 016, de 07 de junho de 2016, que “Fixa os Subsídios do Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2.017”.

RELATÓRIO: O presente de Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que trata de proposta para fixação dos Subsídios do Prefeito para a próxima administração de 2017 a 2020, nos termos da Constituição Federal, Artigo 29, inciso V, onde cita que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou pela sua legalidade, constitucionalidade, nos termos da Constituição Federal e demais leis pertinentes.

Diante do exposto, analisando a forma de apresentação, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, visto que o Setor Contábil desta Casa de Leis expediu parecer favorável, opino pela sua constitucionalidade e legalidade, propondo a aprovação em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2 016.

VEREADOR LUIZ FERNANDO DE MOURA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 019 / 2016
DATA: 21 / 06 / 2016
RELATOR: Vereador Luiz Fernando de Moura
INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 027 / 2016

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 13 / 2 016, de 07 de junho de 2016, que “Fixa os Subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2.017”.

RELATÓRIO: O presente de Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que trata de proposta para fixação dos Subsídios do Vice-Prefeito para a próxima administração de 2017 a 2020, nos termos da Constituição Federal, Artigo 29, inciso V, onde cita que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou pela sua legalidade, constitucionalidade, nos termos da Constituição Federal e demais leis pertinentes.

Diante do exposto, analisando a forma de apresentação, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, visto que o Setor Contábil desta Casa de Leis expediu parecer favorável, opino pela sua constitucionalidade e legalidade, propondo a aprovação em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2 016.

VEREADOR LUIZ FERNANDO DE MOURA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 21 / 2016

DATA: 21 / 06 / 2016

RELATOR: Vereador Luiz Fernando de Moura

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 028 / 2016

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 14 / 2 016, de 07 de junho de 2016, que “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais de Barra do Turvo, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2017”.

RELATÓRIO: O presente de Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que trata de proposta para fixação dos Subsídios dos Secretários Municipais para a próxima administração de 2017 a 2020, nos termos da Constituição Federal, Artigo 29, inciso V, onde cita que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou pela sua legalidade, constitucionalidade, nos termos da Constituição Federal e demais leis pertinentes.

Diante do exposto, analisando a forma de apresentação, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, visto que o Setor Contábil desta Casa de Leis expediu parecer favorável, opino pela sua constitucionalidade e legalidade, propondo a aprovação em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2 016.

VEREADOR LUIZ FERNANDO DE MOURA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N.: 024 / 2016
DATA: 21 / 06 / 2016
RELATOR: Vereador Luiz Fernando de Moura
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N.: 024 / 2016

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 16/2016, de 07 de junho de 2016, que “Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, autorizar a abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 362.194,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e noventa e quatro reais), destinado a criação de dotação no orçamento vigente.

O artigo 2º do referido projeto de lei será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênios firmados com o Ministério da Saúde – M.S. (ampliação do Prédio do E.S.F. Urbano) e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – S.E.E. (aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar), no valor total de R\$ 362.194,00.

Não tendo vício de origem, uma vez que, sendo matéria de ordem financeira, alterando o orçamento municipal, se trata de matéria de competência do Executivo, sendo assim não há impedimento para a continuidade de sua apreciação.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2 016.

VEREADOR LUIZ FERNANDO DE MOURA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER N. 026 / 2016
DATA: 21 / 06 / 2016
RELATOR: Vereador Luiz Fernando de Moura
INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 025 / 2016

ASSUNTO: Projeto de Resolução n. 01 / 2 016, de 07 de junho de 2.016, que “Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para a Legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 2 017”.

RELATÓRIO: O presente de Projeto de Resolução de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que trata de proposta para fixação dos Subsídios para Vereadores e Presidente da Câmara para a próxima legislatura de 2017 a 2020, nos termos da legislação em vigor, já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que opinou pela sua legalidade, constitucionalidade, nos termos da Constituição Federal e demais leis pertinentes.

Foi elaborada uma planilha pelos setores competentes da Câmara Municipal, com todos os valores exigidos em lei, como Receita Corrente Líquida, Receita Tributária, calculados os índices dos limites, estando dentro das exigências legais, inclusive respeitando os 7% da Receita Tributária para fixação dos subsídios dos edis.

Diante do exposto, analisando a forma de apresentação, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, visto que o Setor Contábil desta Casa de Leis expediu parecer favorável, opino pela sua constitucionalidade e legalidade, propondo a aprovação em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2 016.

VEREADOR LUIZ FERNANDO DE MOURA
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos desse processo com os membros desta Comissão, que após análise destes e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2 016.

COMISSÃO DE ECONOMIA

ELIZABETE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE MOURA
RELATOR

ELCIO SILVA REIS
MEMBRO